

PASSO A PASSO

OS DILEMAS DA INCLUSÃO EDUCATIVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Anna Gilda Dianin
Advogada
especialista em
Direito Educacional
e Direito Sindical.
Presidente do
Sinepe/Sudeste/MG

Pour nos enfants à handicap grave et multiple, une inclusion dans une classe de l'école fondamentale est irréaliste: ils ont besoin d'un autre rythme d'apprentissage, d'autres stimuli, un tout autre plan de prise en charge, englobant le côté scolaire, mais aussi le côté rééducatif, social avec les soins et aides aux actes de tous les jours.

(Petição Pública n. 596 dirigida ao Parlamento do grão-ducado de Luxemburgo, 19 de janeiro de 2016)

Luxemburgo é o único grão-ducado existente no mundo; tem uma economia estável e desenvolvida, ostenta um dos maiores PIB *per capita* e conta pouco mais de 500 mil habitantes. Destes, mais de 13 mil assinaram a Petição n. 596, dirigida ao Parlamento, objetivando a abertura do debate público sobre a educação para pessoas com deficiência. Conforme a lei local, seria necessária a subscrição de 5 mil pessoas; porém, mais que o dobro o fez.

Essa é apenas uma das inúmeras situações relacionadas ao direito fundamental à educação das pessoas com deficiência. Nesse caso, porém, minha atenção é atraída pelo contexto em que se desenrola a Petição. É por iniciativa dos familiares e outras pessoas próximas àquelas com deficiências que nasce o debate e a busca por condições



© Ivan Jekic/Stockphoto



©RonBailey/Stockphoto

mais adequadas à educação e ao processo de ensino-aprendizagem.

A matéria veiculada pelo periódico *Contacto* informa que a associação *Schrëtt fir Schrëtt* (Passo a Passo) quer que o governo permita a criação de escolas privadas para crianças com deficiências e necessidades especiais. Naquele grão-ducado, atualmente, possibilita-se o acesso à “escolaridade diferenciada” em casa ou em escolas regulares.

Uma das peticionárias, mãe de uma criança com deficiência, está convencida de que, para estas, a inclusão em classe de escola básica é irreal. Argumenta que os menores com deficiências graves e múltiplas necessitam de um ritmo diferente de aprendizagem, outros estímulos, um plano de cuidados diferentes, que alcance o lado acadêmico, mas também os aspectos reeducacionais, com assistência social e apoio para os atos de cada dia.

Por isso mesmo decidiram perseguir a garantia de que as famílias afetadas tenham o direito de escolher a educação adequada para seus filhos com necessidades especiais. Os peticionários estão seguros de que a inclusão muitas vezes se revela inadequada para as necessidades da criança, impedindo que se obtenha um aprendizado em relação ao seu potencial, e argumentam que, em determinadas situações, o resultado é pouco ou nada produtivo para todos os interessados (crianças, pais e profissionais).

No caso concreto de Luxemburgo, os pais buscam o reconhecimento de escolas como a associação *Schrëtt fir Schrëtt*, com funcionamento subvencionado pelo Estado e pedagogia própria e adequada, como ocorre em pelo menos trinta nações.

Lamentavelmente, no Brasil, a partir da vigência da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o cenário é outro: projeta-se a inclusão de pessoas com deficiência na rede regular de ensino, a qualquer custo. Os legisladores não se deram o trabalho de investigar cientificamente quais as reais necessidades dos alunos, nem tampouco as suas potencialidades. A palavra de ordem é *matrícula*. Até porque, no censo será possível contabilizar e amplificar as estatísticas para, ao final, alardear que milhares de crianças, antes fora do sistema, foram nele incluídas.

Se no sistema vão permanecer e como vão permanecer já é outra história, que pouco ou nenhum interesse representa para os organismos estatais que cuidam das políticas públicas de ensino. Estudos sérios, compartilhamento de informações e experiências com outras nações que já estão implantando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência há mais tempo são medidas viáveis, porém impensáveis e impraticáveis neste Brasil, cujo governo insiste na ideia de que contar números é mais importante do que buscar instrumentos para realizar plenamente o potencial das crianças com deficiência.

No dia a dia da sala de aula, os dilemas se multiplicam. Todavia, o horizonte é curto. No atual estágio de uma Lei produzida a toque de caixa, sem o necessário debate com a sociedade politicamente organizada, a tendência é que os dilemas se convertam em conflitos e que estes sejam judicializados com potenciais soluções tão diversas quanto excêntricas. A conferir. ■

annadianin@uol.com.br